

Reg. Nº. 2159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 304, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dia 05 de FEV de 2021

Dispõe sobre a aprovação de investimento com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA para a contratação de Sistema de Gestão para aprimoramento da gestão e da governança ambiental da SEMMAM.

Considerando a necessária evolução das técnicas e ferramentas públicas para melhor gerir os trabalhos públicos;
Considerando a busca pela eficácia dos processos administrativos e técnicos, afim de atender as demandas ambientais, com menor impacto possível;
Considerando que o sistema servirá para o aprimoramento da gestão e da governança ambiental da SEMMAM com aquisição de programas de gestão e gerenciamento de indicadores do planejamento estratégico e de projetos;
Considerando a execução necessária do método estruturado de Planejamento Estratégico que a SEMMAM desenvolverá nos próximos meses.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovada a contratação, conforme parâmetros da Lei federal de Licitações, de empresa especializada para desenvolver o Projeto Planejamento Estratégico 2021 - 2024 da SEMMAM.

Art. 2º O investimento para este serviço será pago com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, de São Leopoldo – FUMDEMA, no valor de até **R\$ 42.581,56** (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis) conforme item 7.6.1 (A) da proposta apresentada em anexo.

Parágrafo Único: No preço total está incluída a mensalidade para manutenção e suporte, que deverá ser paga enquanto as licenças estiverem sendo utilizadas.

Art. 3º O fornecimento de duas licenças dos sistemas contará com Instalação e treinamento, realizados pela contratada e serão cobradas somente as horas efetivamente realizadas para tanto.

Art. 4º A prestação e contas será realizada pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente ou representante indicado, sempre que forem concluídas etapas consideradas relevantes e impreterivelmente a conclusão do contrato, em reunião ordinária subsequente.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na internet.

Anderson Etter
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes:

ANDERSON ETTER,

HENRIQUE ARLINDO FRANZMANN SCHUSTER,

SUSANA MARGARIDA BRAND,

EVERSON GARDEL DE MELO,

ANTÔNIO DO AMARAL,

SANDRA LILIAN SILVEIRA GROHE, RAQUEL VON HOHENDORFF,

ÉMERSON LUÍS DOS ANJOS LIMA,

FRANCIELI BRAZ GARCIA, DARCI ZANINI,

RENATO CRISTIANO DA SILVEIRA,

DANIEL SAUER, JUSSARA LANFERMANN,

FLÁVIO ANDRÉ TEIXEIRA,

CELINA BERTI MORAES,

ANDRÉ MELLO DA COSTA ELLWANGER,

GENI ROSÂNGELA DIAS,

GILMAR ZWETSCH,

CLÁUDIA ANDRESSA DA SILVA,

PERI RAMOS DA SILVA,

MAURÍCIO DAUDT E

JOÃO HENRIQUE DIAS.

Publicado na página oficial do Município, na *internet*, e no Diário oficial do Município em:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em:

<http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias> e

Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOS

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:5EDE6738

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/02/2021. Edição 2995

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>